

Lei nº 614 / 2.000, de 22 de Maio de 2.000.

“Concede reajuste aos funcionários da Prefeitura e dá outras providências”.

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedido aos funcionários ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aumento linear de 11,00% (onze por cento).

Parágrafo Único – Aos funcionários que percebem remuneração de apenas um salário – mínimo o aumento é de 11,03% (onze zero três por cento), tendo em vista o que dispõe sobre o assunto Lei Federal.

Art. 2º - Em função do aumento concedido através do artigo 1º e seu parágrafo único, ficam alteradas as Tabelas I, II, IS, IIS, IM e IIM, na proporção dos percentuais aplicados a cada Nível.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas na rubrica própria do vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 22 dias do mês de Maio de 2.000.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.